



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## DECRETO Nº 1372 / 2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 115.041,07** (Cento e quinze mil, quarenta e um reais e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

#### **02. EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.002 ASSESSORIA JURÍDICA**

28.061.0002.0007 PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS

00570 – 4.6.90.91.00.00 – 00 - 000 – Sentenças Judiciais R\$ 3.198,02

#### **03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO**

##### **03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO**

04.122.0004.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

01210– 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 845,57

#### **06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL**

08.243.0005.6064 PROJETO VIDA NOVA

04330 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.251,92

04340– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R\$ 4.797,48

#### **08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**

##### **08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

15.751.0009.2081 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

05480 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

##### **08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0009.1011 PAVIMENTAÇÃO CONJUNTO MANOEL DE FREITAS BRANCO

05510 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R\$ 12.350,00

05520 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 791 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

15.451.0009.2083 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS

05690 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400,00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020. Edição 2159  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 23 e 24.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

26.782.0009.1014 REFORMA DE PRÉDIO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PÚBLICOS

05760 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

## **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

### **09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.1015 CONSTRUÇÃO ESCOLAS 6 SALAS - FR 118

05940 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 118 – Obras e Instalações R\$ 11.720,98

05940 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 118 – Obras e Instalações R\$ 182,35

12.361.0007.2091 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

06050 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.286,00

06080 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R\$ 6.839,83

12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06840 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.810,50

06850 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 103 – Obrigações Patronais R\$ 2.184,68

12.366.0007.2102 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

07060 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.058,16

07070 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 104 – Obrigações Patronais R\$ 512,16

### **09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.**

12.365.0007.2116 MANUTENÇÃO DO C.M.E.I. – FUNDEB

07940 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Obrigações Patronais R\$ 1.603,42

**TOTAL... R\$ 115.041,07**

**Art. 2º-** Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

118 - R\$ 182,35

**SUB-TOTAL...R\$ 182,35**

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL - R\$ 11.720,98

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS – PRINCIPAL - R\$ 20.000,00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020. Edição 2159  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 23 e 24.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**SUB-TOTAL...R\$ 31.720,98**

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

## **03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO**

### **03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

00790 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R\$ 22.118,83

00830 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 49.849,99

## **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

### **09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.2097 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

06540 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.995,18

06610 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 104– Material de Consumo R\$ 2.570,32

12.361.0007.2090 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

05990 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.603,42

**SUB -TOTAL...R\$ 83.137,74**

**TOTAL...R\$ 115.041,07**

**Art. 3º** - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 ( PPA ) e nº 712/2019 de 17/10/2019 ( LDO ).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 14 de dezembro de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal